

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

Av. Central Sul, 567 - Centro - Telefax (080) 870-1156

C.G.C.11.040.912/0001-03 - CEP.: 56.250-000

TRINDADE - PERNAMBUCO

ADMINISTRANDO COM O POVO

LEI Nº 516
APROVADA EM 18 DE MAIO DE 1998

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA FREIRE
PRESIDENTE

LAMARTH LANGE PIANCO
1º SECRETÁRIO

ANISCA BATISTA GOMES DE ANDRADE
2ª SECRETÁRIA

EMENTA: Autoriza o executivo Municipal a Desapropriar um terreno para Construção da Lagoa de Estabilização para Sistema de esgotamento sanitário.

PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar um terreno medindo 105 x 367m, totalizando 38.535 m², situado próximo a Vila São Sebastião e as margens da BR 316, de propriedade do Sr. Geraldo José de Barros, limitando-se, conforme planta anexa:

Ao Norte: frente medindo 105m com 40m para o plantilhão da BR 316;
Ao Sul: fundo medindo 105m com 47m para a propriedade do Sr. Antonio Neri Sobrinho;
Ao Leste: lado direito medindo 367m vizinho a propriedade do Sr. Joaquim José da Silva;
Ao Oeste: lado esquerdo medindo 367m com terras do outorgante vendedor.

Art. 2º - O valor máximo a ser pago pelo terreno é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, em 18 de maio de 1998.


Geraldo Pedrosa Lins
Prefeito Municipal